

APENSOS 5  
quarta-feira, 5 de Novembro de 2014 às 12:54:20 Hora Padrão da Europa Ocidental

Subject: (none)

Date: quinta-feira, 19 de Junho de 2014 às 15:50:39 Hora de Verão da Europa Ocidental

From: RUI SILVEIRA (BES-Conselho de Administração)

To: pmmachado@bportugal.pt

Caro Pedro,

Conforme combinado junto, para sua apreciação, o projecto das Propostas que amanhã serão divulgadas com a Convocatória da Assembleia Geral.

Admito que venham a existir alterações na composição do Conselho Estratégico já que, ao que consta, o Dr. José Maria Ricciardi não pretende participar no mesmo.

Penso que, no geral, está tudo em ordem.

Espero que a reunião que se está a iniciar e a que vai decorrer às 19 horas sejam conclusivas.

Fico a aguardar os seus *debriefings*.

Abraço Amigo,

Rui Silveira

PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DO BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.  
 PROPOSAL FOR THE AMENDMENT OF THE CORPORATE BYLAWS OF BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.

Modificação do artigo 10.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos Amendment of article 10 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
Actual/Current	<p><b>"Artigo 10.º</b>  <b>Organização da Sociedade</b></p> <p>1. Os accionistas deliberam em Assembleia Geral sobre as matérias que lhes são atribuídas por lei e pelo contrato de sociedade e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.</p> <p>2. A Administração da Sociedade é atribuída ao Conselho de Administração.</p> <p>3. A Fiscalização da Sociedade compete à Comissão de Auditoria e ao Revisor Oficial de Contas.</p> <p>4. A Sociedade designará ainda um Secretário."</p>	<p><b>"Article 10</b>  <b>Organisation of the Company</b></p> <p>1. The shareholders shall decide at General Meetings of Shareholders on matters assigned to them by law and by the company's bylaws and on any matters not included in the competence of the other corporate bodies.</p> <p>2. The Board of Directors is responsible for managing the company.</p> <p>3. The Audit Committee and Certified Auditor are responsible for financial supervision of the company.</p> <p>4. The company shall also appoint a Secretary."</p>
Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One	<p><b>"Artigo 10.º</b>  <b>Organização da Sociedade</b></p> <p>1. Os accionistas deliberam em Assembleia Geral sobre as matérias que lhes são atribuídas por lei e pelo contrato de sociedade e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.</p> <p>2. A Administração da Sociedade é atribuída ao Conselho de Administração.</p> <p>3. A Fiscalização da Sociedade compete à Comissão de Auditoria e ao Revisor Oficial de Contas.</p> <p>4. A Sociedade designará ainda um Secretário.</p> <p>5. <u>O Conselho Estratégico terá as atribuições constantes do artigo 31.º."</u></p>	<p><b>"Article 10</b>  <b>Organisation of the Company</b></p> <p>1. The shareholders shall decide at General Meetings of Shareholders on matters assigned to them by law and by the company's bylaws and on any matters not included in the competence of the other corporate bodies.</p> <p>2. The Board of Directors is responsible for managing the company.</p> <p>3. The Audit Committee and Certified Auditor are responsible for financial supervision of the company.</p> <p>4. The company shall also appoint a Secretary.</p> <p>5. <u>The Strategic Committee shall have the powers set out in article 31."</u></p>

Modificação do artigo 11.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos Amendment of article 11 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
Actual/Current	<p><b>"Artigo 11.º</b></p> <p><b>Duração de Mandatos e Eleição</b></p> <p>1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas são designados por listas pela Assembleia Geral e os seus mandatos têm a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, por uma ou mais vezes.</p> <p>2. Os membros eleitos para a Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria tanto podem ser accionistas como estranhos à Sociedade.</p> <p>3. Os eleitos consideram-se empossados logo após a eleição e no termo dos respectivos mandatos permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem os deve substituir.</p> <p>4. No caso do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, a Assembleia Geral fixará o número de eleitos; na falta de deliberação expressa, considera-se fixado o número de administradores eleitos."</p>	<p><b>"Article 11</b></p> <p><b>Terms of Office and Elections</b></p> <p>1. The Officers of the General Meeting of Shareholders, the members of the Board of Directors and Audit Committee and the Certified Auditor shall be appointed from lists by the General Meeting of Shareholders. They shall hold office for four years and may be re-elected one or more times.</p> <p>2. The members elected to the General Meeting of Shareholders, Board of Directors and Audit Committee may be shareholders or not.</p> <p>3. Those elected shall be deemed to take office immediately after election. At the end of their terms of office, they shall remain in office until their replacements are appointed.</p> <p>4. In the case of the Board of Directors and Audit Committee, the General Meeting of Shareholders shall determine the number of elected members. If no specific resolution is passed, the number of directors determined is considered to be the number elected."</p>
Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One	<p><b>"Artigo 11.º</b></p> <p><b>Duração de Mandatos e Eleição</b></p> <p>1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria, <u>do Conselho Estratégico</u> e o Revisor Oficial de Contas são designados por listas pela Assembleia Geral e os seus mandatos têm a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, por uma ou mais vezes.</p> <p>2. Os membros eleitos para a Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria <u>e do Conselho Estratégico</u> tanto podem ser accionistas como estranhos à Sociedade.</p>	<p><b>"Article 11</b></p> <p><b>Terms of Office and Elections</b></p> <p>1. The Officers of the General Meeting of Shareholders, the members of the Board of Directors, of the Audit Committee, <u>the Strategic Committee</u> and the Certified Auditor shall be appointed from lists by the General Meeting of Shareholders. They shall hold office for four years and may be re-elected one or more times.</p> <p>2. The members elected to the General Meeting of Shareholders, Board of Directors, Audit Committee <u>and the Strategic Committee</u> may be shareholders or not.</p> <p>3. Those elected shall be deemed to take</p>

	<p>3. Os eleitos consideram-se empossados logo após a eleição e no termo dos respectivos mandatos permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem os deve substituir.</p> <p>4. No caso do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e do Conselho Estratégico, a Assembleia Geral fixará o número de eleitos; na falta de deliberação expressa, considera-se fixado o número de administradores eleitos.</p> <p><u>5. Os membros dos órgãos sociais submetem-se em permanência aos requisitos de idoneidade, aptidão, experiência, disponibilidade, independência e qualificações profissionais para o exercício do cargo que forem definidos pelas normas e orientações aplicáveis, submetendo-se às regras de avaliação periódicas que vierem a ser definidas pela Sociedade.”</u></p>	<p>office immediately after election. At the end of their terms of office, they shall remain in office until their replacements are appointed.</p> <p>4. In the case of the Board of Directors, the Audit Committee <u>and the Strategic Committee</u>, the General Meeting of Shareholders shall determine the number of elected members. If no specific resolution is passed, the number of directors determined is considered to be the number elected.</p> <p><u>5. The members of the corporate bodies shall permanently fulfill the requirements of integrity, suitability, experience, availability, independence and professional qualifications established by the applicable rules and guidelines. They also shall submit to periodic assessments according to the rules that may be established by the Company.”</u></p>
--	--	---

Modificação do artigo 13.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos Amendment of article 13 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
Actual/Current	<p><b>“Artigo 13.º</b></p> <p><b>Competência da Assembleia Geral</b></p> <p>Compete especialmente à Assembleia Geral:</p> <p>a) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas, este último sob proposta da Comissão de Auditoria;</p> <p>b) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e demais documentação legalmente exigível;</p> <p>c) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;</p> <p>d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;</p> <p>e) Tratar de qualquer outro assunto para</p>	<p><b>Article 13</b></p> <p><b>Competencies of the General Meeting of Shareholders</b></p> <p>The General Meeting of Shareholders is responsible for:</p> <p>a) Electing the Officers of the General Meeting of Shareholders, the Board of Directors, the Audit Committee and the Certified Auditor. The Certified Auditor is elected on the proposal of the Audit Committee;</p> <p>b) Appraising the Board of Directors’ report and discussing and voting on the balance sheet, accounts and other documentation required by law;</p> <p>c) Deciding on the appropriation of profits for the financial year;</p> <p>d) Deciding on any amendments to the</p>

	que tenha sido convocada ou relativamente ao qual lhe seja legalmente atribuída competência.”	bylaws and on share capital increases; e) Dealing with any other matters for which it has been convened or for which it has legal powers.”
<b>Alteração resultante do Ponto Um - Change-pursuant to Item One</b>	<p align="center"><b>“Artigo 13.º</b></p> <p align="center"><b>Competência da Assembleia Geral</b></p> <p><u>1.</u> Compete especialmente à Assembleia Geral:</p> <p>a) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria, o Conselho Estratégico e o Revisor Oficial de Contas, este último sob proposta da Comissão de Auditoria;</p> <p>b) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e demais documentação legalmente exigível;</p> <p>c) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;</p> <p>d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;</p> <p>e) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada ou relativamente ao qual lhe seja legalmente atribuída competência.</p> <p><u>2.</u> A Assembleia Geral dispõe de um Regulamento próprio, que complementa o disposto na lei e no presente contrato de sociedade, encontrando-se em permanência uma versão actualizada do mesmo no sítio da Sociedade na internet.”</p>	<p align="center"><b>“Article 13</b></p> <p align="center"><b>Competencies of the General Meeting of Shareholders</b></p> <p><u>1.</u> The General Meeting of Shareholders is responsible for:</p> <p>a) Electing the Officers of the General Meeting of Shareholders, the Board of Directors, the Audit Committee, the Strategic Committee and the Certified Auditor. The Certified Auditor is elected on the proposal of the Audit Committee;</p> <p>b) Appraising the Board of Directors’ report and discussing and voting on the balance sheet, accounts and other documentation required by law;</p> <p>c) Deciding on the appropriation of profits for the financial year;</p> <p>d) Deciding on any amendments to the bylaws and on share capital increases;</p> <p>e) Dealing with any other matters for which it has been convened or for which it has legal powers.</p> <p><u>2.</u> The General Meeting of Shareholders has its own regulations which complement the legal provisions and the Company’s bylaws. The updated version of the Regulations for the General Meeting of Shareholders shall be permanently accessible on the Company’s website.”</p>

<b>Modificação do artigo 18.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos</b> <b>Amendment of article 18 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda</b>		
	<b>Versão Portuguesa</b>	<b>English Version</b>
	<p align="center"><b>“Artigo 18.º</b></p> <p align="center"><b>Quorum</b></p> <p>1. Em primeira data de convocação, a Assembleia Geral não poderá reunir sem estarem presentes ou representados accionistas titulares de acções</p>	<p align="center"><b>“Article 18</b></p> <p align="center"><b>Quorum</b></p> <p>1. The General Meeting of Shareholders may not be held on first call unless shareholders owning fifty percent of the share capital are present or represented,</p>

<p><b>Actual/Current</b></p>	<p>representativas de cinquenta por cento do capital social, sejam quais forem os assuntos da ordem de trabalhos.</p> <p>2. Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado."</p>	<p>irrespective of the matters on the agenda.</p> <p>2. On second call, the General Meeting may pass resolutions whatever the number of shareholders present or represented and the shared capital that they represent."</p>
<p>Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One</p>	<p><b>"Artigo 18.º</b> <b>Quorum</b></p> <p><u>1. A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no número seguinte.</u></p> <p><u>2. Para que a Assembleia Geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital social.</u></p> <p>3. Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado."</p>	<p><b>"Article 18</b> <b>Quorum</b></p> <p><u>1. The General Meeting of Shareholders may pass resolutions, on first call, whatever the number of shareholders present or represented, except as provided in the following paragraph.</u></p> <p><u>2. So that the General Meeting of Shareholders may take a decision, on first call, to amend the company's bylaws, mergers, splits, transformation, winding up or any other matters for which the law requires a qualified majority, without specifying, the shareholders attending or represented at the Meeting must hold at least one-third of the share capital.</u></p> <p>3. On second call, the General Meeting may pass resolutions whatever the number of shareholders present or represented and the shared capital that they represent."</p>

<p><b>Modificação do artigo 19.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos</b> <b>Amendment of article 19 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda</b></p>		
	<p><b>Versão Portuguesa</b></p>	<p><b>English Version</b></p>
<p><b>Actual/Current</b></p>	<p><b>"Artigo 19.º</b> <b>Maioria Deliberativa</b></p> <p>1. Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.</p> <p>2. As deliberações sobre alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão,</p>	<p><b>"Article 19</b> <b>Majority</b></p> <p>1. Without prejudice to cases in which the law or bylaws require a qualified majority, the General Meeting of Shareholders shall pass resolutions by majority of votes.</p> <p>2. Resolutions on amendments to the</p>

	<p>transformação, dissolução ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação.</p> <p>3. As abstenções não são contadas para quaisquer deliberações."</p>	<p>company's bylaws, mergers, splits, transformation, winding up or any other matters for which the law requires a qualified majority, without specifying, must be approved by two-thirds of the votes issued, whether the General Meeting of Shareholders meets on first or second call.</p> <p>3. Abstentions will not be accounted for in any of the resolutions."</p>
<p><b>Alteração resultante do Ponto Um</b> <b>Change pursuant to Item One</b></p>	<p><b>"Artigo 19.º</b> <b>Maioria Deliberativa</b></p> <p>1. Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.</p> <p>2. As abstenções não são contadas para quaisquer deliberações."</p>	<p><b>"Article 19</b> <b>Majority</b></p> <p>1. Without prejudice to cases in which the law or bylaws require a qualified majority, the General Meeting of Shareholders shall pass resolutions by majority of votes.</p> <p>2. Abstentions will not be accounted for in any of the resolutions."</p>

<p><b>Modificação do artigo 20.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos</b> <b>Amendment of article 20 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda</b></p>		
	<b>Versão Portuguesa</b>	<b>English Version</b>
<p><b>Actual/Current</b></p>	<p><b>"Artigo 20.º</b> <b>Composição</b></p> <p>1. O Conselho de Administração é composto por um mínimo de onze e um máximo de trinta e um membros, eleitos pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente do Conselho de Administração e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.</p> <p>2. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Presidente da Comissão Executiva e terá voto de qualidade.</p> <p>3. Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à cooptação de um substituto. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.</p> <p>4. Sendo eleita uma pessoa colectiva, a</p>	<p><b>"Article 20</b> <b>Members</b></p> <p>1. The Board of Directors shall comprise a minimum of eleven and a maximum of thirty one members elected by the General Meeting of Shareholders, which shall appoint the Chairperson of the Board of Directors and, if deemed appropriate, one or more Vice-Chairpersons from among their members.</p> <p>2. The Chairperson of the Board of Directors shall be replaced in his/her absence by the Chairperson of the Executive Committee and shall have the casting vote.</p> <p>3. If case of absence or definitive impediment of any director, a replacement shall be co-opted. The new director shall remain in office until the end of the period for which the replaced director was elected.</p>

	<p>ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição, por parte da pessoa colectiva que a nomeou.</p> <p>5. A responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada por alguma das formas e montantes que for admitida ou imposta por lei.”</p>	<p>4. If a legal person is elected, it shall appoint a natural person to take office on its behalf and shall replace him/her in case of permanent impediment, resignation or dismissal by the legal person that appointed him/her.</p> <p>5. The liability of each director shall be bailed in one of the forms and in the amounts allowed or required by law.”</p>
<p><b>Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One</b></p>	<p><b>“Artigo 20.º Composição</b></p> <p>1. O Conselho de Administração é composto por um mínimo de <u>cinco</u> e um máximo de <u>vinte e sete</u> membros, eleitos pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente do Conselho de Administração e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.</p> <p>2. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Presidente da Comissão Executiva e terá voto de qualidade.</p> <p>3. Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à cooptação de um substituto. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.</p> <p>4. Sendo eleita uma pessoa colectiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição, por parte da pessoa colectiva que a nomeou.</p> <p>5. A responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada por alguma das formas e montantes que for admitida ou imposta por lei.”</p>	<p><b>“Article 20 Members</b></p> <p>1. The Board of Directors shall comprise a minimum of <u>five</u> and a maximum of <u>twenty seven</u> members elected by the General Meeting of Shareholders, which shall appoint the Chairperson of the Board of Directors and, if deemed appropriate, one or more Vice-Chairpersons from among their members.</p> <p>2. The Chairperson of the Board of Directors shall be replaced in his/her absence by the Chairperson of the Executive Committee and shall have the casting vote.</p> <p>3. If case of absence or definitive impediment of any director, a replacement shall be co-opted. The new director shall remain in office until the end of the period for which the replaced director was elected.</p> <p>4. If a legal person is elected, it shall appoint a natural person to take office on its behalf and shall replace him/her in case of permanent impediment, resignation or dismissal by the legal person that appointed him/her.</p> <p>5. The liability of each director shall be bailed in one of the forms and in the amounts allowed or required by law.”</p>

**Modificação do artigo 21.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos  
Amendment of article 21 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda**

	<b>Versão Portuguesa</b>	<b>English Version</b>
--	--------------------------	------------------------



<p style="text-align: center;"><b>Actual/Current</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>“Artigo 21.º</b> <b>Competência do Conselho de Administração</b></p> <p>Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade e praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução das actividades compreendidas no seu objecto social, designadamente:</p> <p>a) Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;</p> <p>b) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;</p> <p>c) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, nos termos admitidos por lei;</p> <p>d) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais, bens móveis e imóveis;</p> <p>e) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as suas normas de funcionamento interno;</p> <p>f) Constituir mandatários, judiciais ou outros, com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;</p> <p>g) Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;</p> <p>h) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.”</p>	<p style="text-align: center;"><b>“Article 21</b> <b>Competencies of the Board of Directors</b></p> <p>The Board of Directors is responsible for exercising the broadest powers of management and representation of the company and for performing all necessary acts in the pursuit of the activities comprising its object, namely:</p> <p>a) Managing the company’s business and performing all acts and operations pertaining to its object that do not fall within the specific responsibility of its other corporate bodies;</p> <p>b) Actively and passively representing the company in and out of court, with the powers to withdraw, compromise or enter a plea in any suits and to sign arbitration agreements;</p> <p>c) Deciding on the issue of bonds and other securities as permitted by law;</p> <p>d) Buying, selling or in any way disposing of or encumbering rights pertaining to shareholdings and movable and immovable assets;</p> <p>e) Establishing the company’s administrative organisation and its internal rules of operation;</p> <p>f) Appointing legal or other proxies with any powers that it sees fit, including those of subrogation;</p> <p>g) Co-opting replacements for directors permanently prevented from fulfilling their duties, with co-opted members’ term of office lasting until the end of the period for which the replaced directors were elected, without prejudice to ratification thereof by the next General Meeting of Shareholders;</p> <p>h) Exercising any other powers invested in it by law or the General Meeting of Shareholders.”</p>
	<p style="text-align: center;"><b>“Artigo 21.º</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>“Article 21</b></p>

<p><b>Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One</b></p>	<p align="center"><b>Competência do Conselho de Administração</b></p> <p>1. Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade e praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução das actividades compreendidas no seu objecto social, designadamente:</p> <p>a) Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;</p> <p><u>b) Assegurar que a Sociedade possui uma estrutura adequada e transparente, capaz de promover uma gestão efectiva e prudente, tanto a nível individual como do Grupo, garantindo, ainda, um adequado fluxo de informação entre os respetivos órgãos de administração e fiscalização e entre estes e as funções de controle interno e, sempre que necessário, a Direção de Topo;</u></p> <p>c) Definir as políticas gerais e a estratégia da Sociedade, aprovando os planos estratégicos, de negócios e operacionais, bem como o orçamento e os documentos legais de prestação e contas, ouvindo previamente o Conselho Estratégico;</p> <p>d) Definir as políticas de risco globais da Sociedade, incluindo a sua tolerância/apetência para o risco e o seu quadro de gestão de riscos;</p> <p>e) Definir uma política de seleção, avaliação e sucessão de pessoas com funções essenciais na Sociedade, bem como um quadro de remuneração consentâneo com as estratégias de risco;</p> <p>f) <u>Assegurar a criação de um quadro de controlo interno adequado e eficaz, que inclua funções eficientes de controlo de riscos, compliance e auditoria interna, bem como de um quadro de informação</u></p>	<p align="center"><b>Competencies of the Board of Directors</b></p> <p>1. The Board of Directors is responsible for exercising the broadest powers of management and representation of the company and for performing all necessary acts in the pursuit of the activities comprising its object, namely:</p> <p>a) Managing the company's business and performing all acts and operations pertaining to its object that do not fall within the specific responsibility of its other corporate bodies;</p> <p><u>b) Ensuring that the Company has an appropriate and transparent structure, able to promote an effective and prudent management, both individually and at Group level. It shall also ensure an adequate flow of information between the management and supervisory bodies and between these and the internal control functions and, where necessary, the top management;</u></p> <p><u>c) Defining the company's strategy and general policies, approving the strategic, business and operational plans, as well as the budget and the financial statements. The Strategic Committee shall be heard beforehand;</u></p> <p>d) <u>Defining the Company's global risk policies, including its risk tolerance/appetite and its risk management framework;</u></p> <p>e) <u>Defining a policy for selection, evaluation and succession, applicable to all persons that perform key functions in the Company, as well as a remuneration table consistent with the risk strategies;</u></p> <p>f) <u>Ensuring that an adequate and efficient internal control framework is established. This framework shall include efficient risk control, compliance and internal audit functions, as well as an adequate accounting and financial reporting;</u></p> <p><u>g) Approving the sales and acquisition of substantial assets as may be defined by the Board of Directors;</u></p>
--	--	---

	<p>financeira e contabilístico adequado;</p> <p>g) Aprovar as aquisições e alienações de activos substanciais, tal como venham a ser definidos pelo Conselho de Administração;</p> <p>h) Tomar todas as decisões que considere estratégicas, em função do seu montante, do seu risco ou das suas características especiais;</p> <p>i) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;</p> <p>j) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, nos termos admitidos por lei;</p> <p>k) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais, bens móveis e imóveis;</p> <p>l) Constituir mandatários, judiciais ou outros, com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;</p> <p>m) Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;</p> <p>n) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.</p> <p>2. O Conselho de Administração, no início de cada mandato, aprovará o seu regulamento interno, contendo as normas de funcionamento e de organização complementares às previstas na lei e no presente contrato de sociedade.</p> <p>3. Uma versão actualizada do Regulamento do Conselho de Administração constará em</p>	<p>h) Take all decisions it deems <u>strategic</u>, according on their amount, risk or special characteristics;</p> <p>i) Actively and passively representing the company in and out of court, with the powers to withdraw, compromise or enter a plea in any suits and to sign arbitration agreements;</p> <p>j) Deciding on the issue of bonds and other securities as permitted by law;</p> <p>k) Buying, selling or in any way disposing of or encumbering rights pertaining to shareholdings and movable and immovable assets;</p> <p>l) Appointing legal or other proxies with any powers that it sees fit, including those of subrogation;</p> <p>m) Co-opting replacements for directors permanently prevented from fulfilling their duties, with co-opted members' term of office lasting until the end of the period for which the replaced directors were elected, without prejudice to ratification thereof by the next General Meeting of Shareholders;</p> <p>n) Exercising any other powers invested in it by law or the General Meeting of Shareholders.</p> <p>2. At the beginning of each term of office, the Board of Directors shall adopt its rules of procedures, including operational and organization procedures, which shall be complementary to those established by law and these bylaws.</p> <p>3. The updated version of the Regulations of the Board of Directors shall be permanently accessible on the Company's website."</p>
--	---	---

	permanência no sítio da Sociedade na internet.”	
--	---	--

Modificação do artigo 22.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos Amendment of article 22 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
Actual/Current	<p style="text-align: center;"><b>“Artigo 22.º</b> <b>Comissão Executiva</b></p> <p>1. O Conselho de Administração poderá delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, bem como encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração.</p> <p>2. O Presidente e os restantes membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros.</p> <p>3. O Conselho de Administração fixará as atribuições da Comissão Executiva na gestão corrente da Sociedade, delegando nela, quando necessário, todas as competências cuja inclusão não está vedada por lei.</p> <p>4. O Presidente da Comissão Executiva, que terá de voto de qualidade, deve:</p> <p>a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à actividade e às deliberações da Comissão Executiva;</p> <p>b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>c) Coordenar as actividades da Comissão Executiva, dirigindo as respectivas reuniões e velando pela execução das deliberações.</p> <p>5. A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nas quais constarão necessariamente as seguintes</p>	<p style="text-align: center;"><b>“Article 22</b> <b>Executive Committee</b></p> <p>1. The Board of Directors may delegate the everyday running of the company to an Executive Committee and charge one or more directors with certain management matters.</p> <p>2. The Chairperson and the other members of the Executive Committee shall be selected by the Board of Directors from among its members.</p> <p>3. The Board of Directors shall establish the duties of the Executive Committee in the everyday running of the company, delegating to it all powers not prohibited by law, when necessary.</p> <p>4. The Chairperson of the Executive Committee, who shall have the casting vote, shall:</p> <p>a) Ensure that all information on activity and on resolutions of the Executive Committee is passed on to the other members of the Board of Directors;</p> <p>b) Ensure that the delegation limits, the company’s strategy and its duty to cooperate with the Chairperson of the Board of Directors are respected;</p> <p>c) Coordinate the activities of the Executive Committee, presiding over its meetings and ensuring that its resolutions are implemented.</p> <p>5. The Executive Committee shall operate as defined by the Board of Directors, without prejudice to any changes that the Board of Directors may decide to make to the way in which it operates. The following specifications must always be included:</p> <p>a) Although proxies are allowed, the Executive Committee may only pass resolutions if the majority of its</p>

	<p>especificações:</p> <p>a) embora seja permitida a representação, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros;</p> <p>b) a Comissão Executiva reunirá sempre que os interesses sociais assim o exigirem, pelo menos, duas vezes por mês.</p> <p>6. O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.”</p>	<p>members are present;</p> <p>b) The Executive Committee shall meet whenever company interests so require and at least twice a month.</p> <p>6. The Board of Directors may authorise the Executive Committee to charge one or more of its members with dealing with certain matters and assign to one or more of its members some of the powers delegated to it.”</p>
<p>Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One</p>	<p><b>“Artigo 22.º Comissão Executiva</b></p> <p>1. O Conselho de Administração poderá delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, bem como encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração, <u>desde que os administradores que não integrem a Comissão Executiva se mantenham em maioria.</u></p> <p>2. O Presidente e os restantes membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros.</p> <p>3. O Conselho de Administração fixará as atribuições da Comissão Executiva na gestão corrente da Sociedade.</p> <p>4. O Presidente da Comissão Executiva, que terá de voto de qualidade, deve:</p> <p>a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à actividade e às deliberações da Comissão Executiva;</p> <p>b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>c) Coordenar as actividades da Comissão Executiva, dirigindo as respectivas</p>	<p><b>“Article 22 Executive Committee</b></p> <p>1. The Board of Directors may delegate the everyday running of the company to an Executive Committee and charge one or more directors with certain management matters <u>provided that the directors who are not part of the Executive Committee shall remain the majority.</u></p> <p>2. The Chairperson and the other members of the Executive Committee shall be selected by the Board of Directors from among its members.</p> <p>3. The Board of Directors shall establish the duties of the Executive Committee in the everyday running of the company.</p> <p>4. The Chairperson of the Executive Committee, who shall have the casting vote, shall:</p> <p>a) Ensure that all information on activity and on resolutions of the Executive Committee is passed on to the other members of the Board of Directors;</p> <p>b) Ensure that the delegation limits, the company's strategy and its duty to cooperate with the Chairperson of the Board of Directors are respected;</p> <p>c) Coordinate the activities of the Executive Committee, presiding over its meetings and ensuring that its resolutions are implemented.</p>

	<p>reuniões e velando pela execução das deliberações.</p> <p>5. A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nas quais constarão necessariamente as seguintes especificações:</p> <p>a) Embora seja permitida a representação, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros;</p> <p>b) A Comissão Executiva reunirá sempre que os interesses sociais assim o exigirem, pelo menos, duas vezes por mês.</p> <p>6. O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados."</p>	<p>5. The Executive Committee shall operate as defined by the Board of Directors, without prejudice to any changes that the Board of Directors may decide to make to the way in which it operates. The following specifications must always be included:</p> <p>a) Although proxies are allowed, the Executive Committee may only pass resolutions if the majority of its members are present;</p> <p>b) The Executive Committee shall meet whenever company interests so require and at least twice a month.</p> <p>6. The Board of Directors may authorise the Executive Committee to charge one or more of its members with dealing with certain matters and assign to one or more of its members some of the powers delegated to it."</p>
--	--	---

Aditamento de um novo artigo 24.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos		
Insertion of a new article 24 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
<p>Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One</p>	<p><b>"Artigo 24.º</b> <b><u>Outras Comissões</u></b></p> <p><u>1. O Conselho de Administração poderá deliberar a criação de outras comissões ou comités, para além da Comissão Executiva, nomeadamente as seguintes:</u></p> <p><u>a) Aconselhamento Internacional;</u> <u>b) Risco Global;</u> <u>c) Governo Societário;</u> <u>d) Seleccção, Nomeação e Avaliação;</u> <u>e) Controlo de Transações com Partes Relacionadas;</u> <u>f) Consultiva de Remunerações;</u> <u>g) Sustentabilidade.</u></p> <p><u>2. As Comissões serão compostas por uma maioria de membros não executivos do Conselho de Administração.</u></p>	<p><b>"Article 24</b> <b><u>Other Committees</u></b></p> <p><u>1. The Board of Directors may decide to create specific committees in addition to the Executive Committee, including the following:</u></p> <p><u>a) International Advisory;</u> <u>b) Global Risk;</u> <u>c) Corporate Governance;</u> <u>d) Selection, Appointment and Evaluation;</u> <u>e) Control of Transactions with Related Parties;</u> <u>f) Remuneration Advisory;</u> <u>g) Sustainability.</u></p> <p><u>2. The Committees shall comprise a majority of non-executive members of the Board of Directors.</u></p>

	<p>3. Uma vez aprovada a sua criação, cada Comissão disporá de um Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, e cuja versão actualizada estará permanentemente disponível no sítio da internet da Sociedade.</p> <p>4. O Conselho de Administração poderá criar apenas algumas das Comissões referidas, bem como unir as competências de diversas Comissões numa única.”</p>	<p>3. Each committee shall have a specific Regulation approved by the Board of Directors. The updated version of the Regulations of each Committee shall be permanently accessible on the Company's website.</p> <p>4. The Board of Directors may create only some of the Committees above or even unite their powers into a single Committee.”</p>
--	--	---

<p>Modificação do antigo artigo 24.º, actual artigo 25.º de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos</p> <p>Amendment of the article 24, current article 25 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda</p>		
	Versão Portuguesa	English Version
Actual/Current	<p><b>“Artigo 24.º</b> <b>Remuneração</b></p> <p>1. A remuneração dos administradores, que pode ser diversa entre eles, será estabelecida pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Vencimentos.</p> <p>2. A Comissão de Vencimentos, caso exista, será constituída por dois ou mais membros, accionistas ou não e eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>3. À remuneração fixa poderá crescer, no caso de membros da Comissão Executiva, uma remuneração variável correspondente a uma percentagem dos lucros consolidados da Sociedade. Neste caso, a percentagem global destinada aos administradores membros da Comissão Executiva não poderá exceder, em cada ano, dois por cento dos lucros consolidados do exercício.”</p>	<p><b>“Article 24</b> <b>Remuneration</b></p> <p>1. The directors' remuneration, which may not be the same for all, shall be established by the General Meeting of Shareholders or by a Remuneration Committee.</p> <p>2. The Remuneration Committee, if any, shall consist of two or more members, shareholders or not, elected by the General Meeting of Shareholders for fouryear periods. They may be re-elected.</p> <p>3. In the case of the members of the Executive Committee, a variable remuneration corresponding to a percentage of the company's consolidated profits may be added to their fixed remuneration. In this case, the overall amount intended for the members of the Executive Committee shall not exceed two percent of the net consolidated profit in any financial year.”</p>
	<p><b>“Artigo 25.º</b> <b>Remuneração</b></p> <p>1. A remuneração dos administradores, que pode ser diversa entre eles, será estabelecida pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Vencimentos,</p>	<p><b>“Article 25</b> <b>Remuneration</b></p> <p>1. The directors' remuneration, which may not be the same for all, shall be established by the General Meeting of Shareholders or by a Remuneration</p>

Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One	após ter sido ouvida a Comissão Consultiva de Remunerações.	Committee, after having heard the Remuneration Advisory Committee.
	2. A Comissão de Vencimentos, caso exista, será constituída por dois ou mais membros, accionistas ou não e eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro anos, sendo permitida a reeleição.	2. The Remuneration Committee, if any, shall consist of two or more members, shareholders or not, elected by the General Meeting of Shareholders for four year periods. They may be re-elected.
	3. À remuneração fixa poderá acrescer, no caso de membros da Comissão Executiva uma remuneração variável correspondente a uma percentagem dos lucros consolidados da sociedade. Neste caso, a percentagem global destinada aos administradores membros da Comissão Executiva não poderá exceder, em cada ano, dois por cento dos lucros consolidados do exercício."	3. In the case of the members of the Executive Committee, a variable remuneration corresponding to a percentage of the company's consolidated profits may be added to their fixed remuneration. In this case, the overall amount intended for the members of the Executive Committee shall not exceed two percent of the net consolidated profit in any financial year."

Modificação do título do capítulo IV, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos		
Amendment of Chapter IV heading in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
Actual/Current	"Capítulo IV Vinculação da Sociedade"	"Chapter IV Binding of the company"
Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One	"Capítulo IV Conselho Estratégico"	"Chapter IV Strategic Committee"

Aditamento de um novo artigo 31.º, de acordo com as alterações propostas pelo Ponto Um da Ordem de Trabalhos		
Insertion of a new article 31 in accordance with the proposals for resolution on item One of the Agenda		
	Versão Portuguesa	English Version
Alteração resultante do Ponto Um Change pursuant to Item One	"Artigo 31.º Regras Gerais	"Article 31 General Rules
	1. O Conselho Estratégico é composto por um mínimo de cinco e um máximo de treze membros, eleitos em Assembleia Geral, que igualmente elegerá o respetivo presidente, que terá voto de qualidade; fazem parte do Conselho, por inerência, o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva e o Presidente da Comissão de Auditoria.	1. The Strategic Committee consists of a minimum of five and a maximum of thirteen members, elected by the General Meeting of Shareholders, which also elects the respective President who has a casting vote. The President of the Board of Directors, the President of the Executive Committee and the President of the Audit Committee are automatically part of the Strategic Committee.
	2. Compete ao Conselho Estratégico	



<p>assistir o Conselho de Administração no acompanhamento da actividade da Sociedade e, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de administração e fiscalização, emitir opinião em todas as decisões que sejam consideradas estratégicas para o desenvolvimento da actividade social, nomeadamente sobre as seguintes:</p> <p>a) Aprovação do plano estratégico trianual, e das alterações ou ajustamentos ao mesmo;</p> <p>b) Emitir parecer sobre os relatórios e contas anuais a submeter à Assembleia Geral;</p> <p>c) Aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico igual ou superior a 5% do capital social;</p> <p>d) Parcerias com outras instituições financeiras ou não financeiras a realizar a nível nacional ou internacional;</p> <p>e) Abertura ou encerramento de filiais, sucursais e outras formas de representação nacionais ou internacionais;</p> <p>f) Alterações no perímetro das actividades do Banco e das participadas com actividades financeiras especializadas (Banca de Investimento, Banca Eletrónica, Gestão de Ativos, Banca de Seguros e outras);</p> <p>g) Estratégia de utilização do nome ou marca "Espírito Santo";</p> <p>h) Alterações ao contrato de sociedade que carecem de autorização prévia do Banco de Portugal;</p> <p>i) Propostas para os órgãos sociais das sociedades participadas e nomeações para cargos de alta Direção.</p> <p>3. O mandato dos membros do Conselho Estratégico é coincidente com o do Conselho de Administração, terminando com este, mesmo que a eleição dos respetivos membros ocorra em momento posterior.</p> <p>4. O Conselho Estratégico aprovará o seu</p>	<p>2. The Strategic Committee shall assist the Board of Directors in monitoring the Company's business activities and notwithstanding the management and supervisory bodies own powers, the Strategic Committee shall issue an opinion in all decisions that are considered strategic for the development of social activity, particularly on the following:</p> <p>a) Approval of a three-year strategic plan, including any changes or adjustments thereto;</p> <p>b) Issue an opinion on the annual accounts and reports to be submitted to the General Meeting of Shareholders;</p> <p>c) Acquisition and sales of assets, rights or stakes with an economic value equal or exceeding 5% of the share capital;</p> <p>d) Partnerships with other financial or non-financial institutions set out on a national or international level;</p> <p>e) Opening or closing of subsidiaries, international branches and other forms of national and international representation;</p> <p>f) Changes in the scope of activities of the Bank and its subsidiaries with specialized financial activities (Investment Banking, Electronics Banking, Asset Management, Banking, Insurance and other);</p> <p>g) Strategy on the use of the name or brand "Espírito Santo";</p> <p>h) Amendments to the bylaws that require prior authorization from the Bank of Portugal;</p> <p>i) Proposals for the governing bodies of its subsidiaries and appointments to senior management positions.</p> <p>3. The Strategic Committee members term of office shall coincide with that of the Board of Directors, ending with this, even though the election of their members occurs at a later date.</p> <p>4. The Strategic Committee shall adopt its regulation. The updated version of</p>
--	--

	<p><u>regulamento interno, que estará permanentemente disponível no site da Sociedade na internet.</u></p> <p><u>5. Compete à Assembleia Geral ou à Comissão de Vencimentos, caso exista, fixar a remuneração dos membros do Conselho Estratégico.</u></p>	<p><u>the Regulations for the Strategic Committee shall be permanently accessible on the Company's website.</u></p> <p><u>5. The remuneration of the members of the Strategic Committee shall be determined by the General Meeting or the Remuneration Committee, if any.</u></p>
--	--	---

## **BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.**

Sociedade Aberta  
Sede: Avenida da Liberdade, 195, 1250-142, Lisboa  
Capital Social: 6.084.695.651,06 Euros  
Número de Pessoa Coletiva e de Matrícula 500 852 367, registado na Conservatória do  
Registo Comercial de Lisboa

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos Estatutos convoco os Senhores Acionistas do Banco Espírito Santo, S.A. (o «BES»), para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia [...] de [Julho] de 2014, às 10 horas, no Hotel Altis, sito na Rua Castilho, 11, em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre a alteração parcial do contrato de sociedade, modificando os artigos 10.º, 11.º, 13.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 25.º, aditando um novo artigo 24.º e um novo capítulo IV com um novo artigo 31.º e procedendo à respectiva renumeração do contrato em consequência das alterações deliberadas.

**Ponto Dois:** Caso sejam aprovadas as correspondentes disposições estatutárias previstas no ponto um da ordem do dia, deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Estratégico para a conclusão do mandato em curso.

**Ponto Três:** Deliberar sobre a eleição de quatro novos membros do Conselho de Administração para a conclusão do mandato em curso, incluindo a designação de um novo Presidente do Conselho de Administração e um novo Presidente da Comissão Executiva, a par da indicação de três novos membros para integrar a Comissão Executiva do Banco.

#### **A. Informação Preparatória da Assembleia Geral**

Na presente data são colocados à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, no sítio da Internet [www.bes.pt](http://www.bes.pt) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de

Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), as propostas a submeter à Assembleia Geral e demais elementos de informação preparatória.

## **B. Participação e Exercício do Direito de Voto**

### **1. Direito de voto:**

A cada cem acções corresponde um voto. Os acionistas que não sejam titulares do número de acções necessário poderão agrupar-se, nos termos da lei.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

### **2. Data de registo:**

Apenas têm direito a participar na Assembleia Geral os Acionistas com direito de voto que previamente tenham declarado essa intenção, nos termos abaixo indicados, e que às 00:00 horas (GMT) do dia [...] de [...] de 2014 ("Data de Registo") sejam titulares de acções que lhes confirmam o direito a pelo menos um voto.

O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da Assembleia Geral. Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de acções entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicar imediatamente tal situação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

### **3. Procedimentos de participação:**

Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia [...] de [...] de 2014, podendo os Acionistas recorrer, para este efeito, aos formulários de declaração que estarão disponíveis na sede social e no sítio da Internet [www.bes.pt](http://www.bes.pt).

A declaração ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral referida no parágrafo anterior poderá ser transmitida por correio electrónico, para o endereço [assembleiageralBES@bes.pt](mailto:assembleiageralBES@bes.pt).

Os intermediários financeiros que recebam a informação da intenção dos seus clientes em participarem na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia [...] de [...] de 2014, informação sobre o número de acções registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico [assembleiageralBES@bes.pt](mailto:assembleiageralBES@bes.pt).

#### **4. Detenção de acções por intermediários financeiros:**

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as acções em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respectivo intermediário financeiro da informação acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia [...] de [...] de 2014, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

#### **C. Representação de Acionistas**

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Poderão ser nomeados diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

Para este efeito, os Acionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que está disponível na sede social e no sítio da Internet [www.bes.pt](http://www.bes.pt).

As cartas de representação dos Acionistas e os instrumentos de agrupamento de Acionistas deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam recebidas até às 17:00 horas (GMT) do dia [...] de [...] de 2014.

#### **D. Votação por correspondência**

##### **1. Procedimentos para o exercício do voto por correspondência**

Os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, desde que as declarações de voto sejam recebidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17:00 horas (GMT) do dia [...] de [...] de 2014. Os boletins de voto, bem como a respectiva declaração de envio, encontram-se disponíveis junto do Presidente da Mesa ou no sítio da internet ([www.bes.pt](http://www.bes.pt)).

Os Acionistas deverão colocar os seus boletins de voto num sobrescrito fechado e, ainda:

a) No caso de Acionistas pessoas singulares, uma fotocópia simples do cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

b) No caso de Acionistas pessoas coletivas, uma fotocópia simples do bilhete de identidade dos seus representantes, juntamente com o reconhecimento das suas assinaturas com menção da sua qualidade e da suficiência dos seus poderes, que pode ser efectuado por notário, câmaras de comércio e indústria, conservadores, oficiais de registo, advogados ou solicitadores.

Em caso de dúvida sobre a identidade dos Acionistas ou sobre a suficiência dos poderes dos representantes das pessoas colectivas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá solicitar elementos ou documentos de identificação adicionais, antes de decidir admitir os votos por correspondência.

## ***2. Regulação do voto por correspondência***

Reproduz-se o artigo 17.º do contrato de sociedade, que regula o voto por correspondência:

“Artigo 17.º

Voto por Correspondência

1. É admitido o voto por correspondência.
2. Os votos por correspondência são contados para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral e valem igualmente para a segunda convocação da Assembleia Geral para a qual foram emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade, nos termos que forem publicitados na convocatória para a Assembleia Geral.
3. Cabe igualmente ao Presidente da Mesa assegurar a confidencialidade dos votos por correspondência até ao momento da votação.
4. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença do Accionista, ou seu representante, na Assembleia Geral.
5. Os votos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data da sua emissão.”

## **E. Direitos dos Acionistas**

### ***1. Direito de informação em Assembleia Geral***

Reproduz-se o artigo 9.º do Regulamento da Assembleia Geral:

"Artigo 9.º

Direito de Informação

1. Durante o período de intervenções, qualquer accionista pode solicitar, verbalmente ou por escrito, e após se ter devidamente identificado, todas as informações que entender relativamente aos assuntos incluídos na ordem de trabalhos.
2. O órgão social ao qual tenha sido dirigida a solicitação referida no número anterior deverá prestar todas as informações que sejam solicitadas, salvo:
  - i) nos casos em que a sua prestação possa prejudicar, no entender do órgão respondente, o interesse da sociedade, caso em que a recusa deve ser especialmente fundamentada;
  - ii) se o requerimento de informação não se referir a assuntos incluídos na ordem de trabalhos;
  - iii) se a informação solicitada merecer a qualificação de abusiva por parte da Mesa; ou
  - iv) se a informação não puder ser prestada por imposição legal ou contratual.
3. Cabe ao Presidente do órgão interpelado determinar a qual dos seus membros cabe responder ao requerimento apresentado, podendo a resposta ser delegado num quadro da sociedade.
4. Caso não seja possível prestar toda a informação solicitada pelo accionista durante a reunião, a mesma será entregue por escrito, no prazo de sete dias após a conclusão da assembleia, para o local que for indicado para o efeito pelo accionista requerente."

***2. Direito de requerer a inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos e de apresentar propostas de deliberação***

Os Acionistas que sejam titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, têm o direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos ou de requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O referido requerimento deverá ser apresentado nos 5 dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória e deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

O funcionamento da Assembleia Geral reger-se-á em geral pelo disposto no Contrato de Sociedade e no Regulamento da Assembleia Geral do BES, encontrando-se ambos os documentos à disposição dos Senhores acionistas na sede social e no sítio de Internet ([www.bes.pt](http://www.bes.pt)).

Lisboa, [...] de [...] de 2014  
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Prof. Doutor Paulo de Pitta e Cunha

**Contactos**

**Presidente da Mesa da Assembleia Geral**

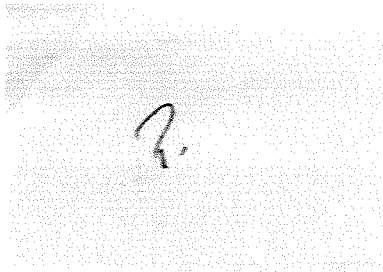
Endereço Postal: Av. da Liberdade, 195 - 14.º  
1250-142 Lisboa

Telefone: + 351 21 3501010

Fax: + 351 21 3501009

E-mail: [assembleiageralBES@bes.pt](mailto:assembleiageralBES@bes.pt)





## PROPOSTA

Deliberar sobre a eleição de quatro novos membros do Conselho de Administração para a conclusão do mandato em curso, incluindo a designação de um novo Presidente do Conselho de Administração e um novo Presidente da Comissão Executiva, a par da indicação de três novos membros para integrar a Comissão Executiva do Banco (com referência à ordem de trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária de Julho de 2014)

Proposta de Accionista

Considerando:

- a) A renúncia ao mandato apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Alberto Alves de Oliveira Pinto;
- b) A renúncia ao mandato apresentada pelo Presidente da Comissão Executiva, o Dr. Ricardo Espírito Santo Silva Salgado.
- c) A renúncia ao mandato apresentada pelos administradores Dr. José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva, José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva.
- d) Que, nos termos dos estatutos do Banco Espírito Santo, S.A., compete à Assembleia geral designar o Presidente do Conselho de Administração e que, na última Assembleia electiva do Banco Espírito Santo, foi também a Assembleia Geral quem sufragou os administradores a integrar a Comissão Executiva;

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere, como substituição dos administradores renunciantes, e para a conclusão do mandato em curso (2012-2015):

1. Eleger como Presidente do Conselho de Administração o **Opções: Professor Doutor António Pinto Barbosa; Professor Doutor Alberto Castro; Professor Doutor João Calvão da Silva.**
2. Indicar para Presidente da Comissão Executiva o Dr. Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires.
3. Eleger ainda como administradores Dr.<sup>a</sup> Isabel Carvalho de Almeida Bernardino, Dr.<sup>a</sup> Ana Rita Gomes Barosa e Dr. Bernardo Leite Faria Espírito Santo, a integrar a Comissão Executiva do Banco.
4. Fixar em 22 o número e administradores até ao final do mandato.
5. A eleição dos novos administradores fica dependente dos necessários registos junto das entidades de supervisão.

Lisboa, [•] de Junho de 2014

O Accionista,

## PROPOSTA

Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Estratégico para a conclusão do mandato em curso  
(com referência à ordem de trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária de Julho de 2014)

Proposta de Accionista

Considerando que:

- a) Entre as propostas de alteração de estatutos apresentadas aos Senhores Accionistas na presente Assembleia Geral, se encontra a previsão da criação de um novo órgão estatutário, denominado de «Conselho Estratégico», composto por um mínimo de cinco e um máximo de treze membros, e do qual fazem parte, por inerência, o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva e o Presidente da Comissão e Auditoria;
- b) Que, por força da criação do referido órgão estatutário, se torna necessário proceder à eleição dos seus membros, bem como designar o seu Presidente;

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere:

1. Nos termos e para os efeitos do artigo 31.º, dos estatutos do banco Espírito Santo, S.A., eleger os seguintes membros para integrar o Conselho Estratégico até ao termo do mandato em curso (2012-2015):
  - a) Ricardo Espírito Santo Silva Salgado.
  - b) José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva.
  - c) José Maria Espírito Santo Ricciardi.
  - d) Ricardo Abecassis Espírito Santo.

- e) Fernando Moniz Galvão Espírito Santo.
  - f) Pedro Mosqueira do Amaral.
  - g) Patrick Monteiro de Barros.
2. Designar como Presidente do Conselho Estratégico o Exmo. Senhor Dr. Ricardo Espírito Santo Silva Salgado.
  3. A presente proposta fica sujeita à condição suspensiva da prévia aprovação da proposta referente à alteração dos estatutos.

Lisboa, [•] de Junho de 2014

O Accionista,

## PROPOSTA

Deliberar sobre a alteração parcial do contrato de sociedade, modificando os artigos 10.º, 11.º, 13.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 25.º, aditando um novo artigo 24.º e um novo capítulo IV com um novo artigo 31.º e procedendo à respectiva renumeração do contrato, em consequência das alterações deliberadas

(com referência à ordem de trabalhos da  
Assembleia Geral Extraordinária de Julho de 2014)

Proposta de Accionista

Considerando:

- a) As mais recentes Orientações e determinações das entidades europeias com competência em matéria de governo das instituições de crédito têm acentuado o papel de *supervisor* ou de *fiscalizador* do órgão de administração,
- b) Sem prejuízo de o Conselho de Administração dever manter como reduto essencial da sua competência a responsabilidade de definir e implementar a estratégia e as políticas gerais da Sociedade, entende-se que, para o pleno cumprimento destas atribuições e tendo em conta o acréscimo de funções de supervisão acima referido, é aconselhável a criação de um órgão estatutário, desligado das funções de monitorização, supervisão e prevenção de conflitos de interesses, que se possa ocupar exclusivamente de assistir o Conselho de Administração na definição da estratégia societária;
- c) Tal órgão, a denominar como «Conselho Estratégico», deverá ser composto por personalidades de indiscutível experiência, tendo como função

essencial apoiar o Conselho de Administração para a tomada de qualquer decisão que seja, pela sua natureza, considerada estratégica;

- d) Por outro lado, a conveniência de propor a introdução de outras regras nos estatutos da Sociedade, que visam proceder a algumas clarificações, bem como antecipar a aplicação de regras internacionais em fase de transposição para Portugal (constantes da Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013), e, finalmente, eliminar a exigência de alguns *quorum* agravados, que permanecia nos estatutos do BES em contrariedade com recomendações de bom governo societário;

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere:

Aprovar a alteração parcial do contrato de sociedade, modificando os artigos 10.º, 11.º, 13.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 25.º, aditando um novo artigo 24.º e um novo capítulo IV com um novo artigo 31.º e procedendo à respectiva renumeração do contrato de sociedade em consequência das alterações deliberadas, tudo nos termos constantes do anexo à presente proposta.

Lisboa, 20 de Junho de 2014

O Accionista

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral do  
Banco Espírito Santo, S.A.  
Senhor Professor Doutor  
Paulo de Pitta e Cunha

Em mão Lisboa, 20 de Junho de 2014

Assunto: Pedido de convocação de Assembleia Geral.

Exmo. Senhor Presidente,

A Espírito Santo Financial Group, S.A. (a «ESFG»), directamente e através da sua filial Espírito Santo Financial (Portugal), detém actualmente uma participação de 1,409,319,449 acções, representativas de uma participação de 25.1% do capital social do Banco Espírito Santo, S.A. (o «BES»).

Tendo o BES concluído, com sucesso, no dia 17 de Junho, o processo de aumento de capital que o respectivo Conselho de Administração promoveu, e encontrando-se assim renovada a sua base accionista, a ESFG entende ser este o momento de propor aos Senhores Accionistas uma evolução do modelo de governo que não implique qualquer quebra de continuidade com a implementação e desenvolvimento da estratégia do BES.

Desta forma, a ESFG entende ser de propor aos senhores accionistas do BES a criação de um Conselho Estratégico, que será um órgão estatutário, com funções consultivas de apoio na definição das linhas gerais e estratégicas de actuação do BES.

Efectivamente, os enormes desafios de mercado que os próximos anos deixam entrever para a Banca nacional, juntamente com o acréscimo de regulação que crescentemente é imposto às instituições de crédito, fazem concentrar nos Conselhos de Administração o papel de *supervisores* e *fiscalizadores* da gestão, em detrimento da função tradicional de aconselhamento e de fórum de reflexão estratégica.

Esta realidade leva a que seja recomendável a criação do referido Conselho Estratégico, onde se deverá concentrar o apoio às decisões nesta matéria, a serem sempre tomadas, naturalmente, pelo Conselho de Administração.

A ESFG propõe, ainda, outras alterações aos estatutos do BES, que visam clarificar alguns preceitos, em antecipação a regras internacionais neste momento em fase de transposição para Portugal, bem como eliminar a exigência de alguns *quorum* agravados, cuja permanência nos estatutos do BES contraria as recomendações de bom governo.

Na presente data, visando uma separação entre os Conselhos de Administração da ESFG e do BES, os três membros do Conselho de Administração do BES que eram, simultaneamente, administradores da ESFG, renunciaram às suas funções, sendo que todos integravam a Comissão Executiva do BES, incluindo o seu Presidente.

Tendo ainda presente as renúncias também apresentadas pelo Senhor Presidente, e por outros dois membros do Conselho de Administração, a ESFG considera conveniente que sejam designados quatro novos administradores para o BES, sendo um o novo Presidente do Conselho de Administração (não executivo) e os restantes três fazendo parte da Comissão Executiva, visto serem profissionais qualificados e experientes do BES, assim assegurando a linha de continuidade que se pretende na gestão.

Face ao exposto, e ao abrigo da disposição geral contemplada no artigo 375.º número 2, do Código das Sociedades Comerciais, bem como da regra especial contida no artigo 23.º-A, do Código dos Valores Mobiliários, a ESFG vem solicitar a V. Exa. a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária do BES para deliberar acerca da seguinte

#### ORDEM DO DIA

- Primeiro: Deliberar sobre a alteração parcial do contrato de sociedade, modificando os artigos 10.º, 11.º, 13.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 25.º, aditando um novo artigo 24.º e um novo capítulo IV com um novo artigo 31.º e procedendo à respectiva renumeração do contrato em consequência das alterações deliberadas.
- Segundo: Caso sejam aprovadas as correspondentes disposições estatutárias previstas no ponto um da ordem do dia, deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Estratégico para a conclusão do mandato em curso.
- Terceiro: Deliberar sobre a eleição de quatro novos membros do Conselho de Administração para a conclusão do mandato em curso, incluindo a designação de um novo Presidente do Conselho de Administração e um novo Presidente da Comissão Executiva, a par da indicação de três novos membros para integrar a Comissão Executiva do Banco.

Tomamos a liberdade de sugerir a V. Exa. o dia [...] para a reunião da Assembleia Geral cuja convocação ora se requer, ou outra posterior que V. Exa. entenda conveniente.



Finalmente, enviamos em anexo as propostas da ESFG para a Assembleia Geral cuja convocação ora se requer.

Agradecendo antecipadamente toda a atenção prestada, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Espírito Santo Financial Group, S.A.